



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

Excelentíssimo Sr.

**TIAGO LORENZI**

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS

**Projeto de Lei Municipal nº 056/21, de 03 de novembro de 2021 - Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes que representem o Município de Cruzaltense em competições esportivas e dá outras providências.**

**PARECER JURÍDICO**

O presente Projeto de Lei “Institui o auxílio financeiros a atletas e equipes amadores que representem o Município de Cruzaltense em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, pagamento de taxa de inscrição, entre outros, relacionados às referidas competições, e dá outras providências”.

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, porquanto destinada criação do programa que objetiva uma importante iniciativa social para melhor desenvolvimento do Município, visando aproximar as pessoas e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, de incentivar o esporte, assim como a qualidade de vida dos moradores das comunidades diretamente envolvidas, evolua, pois, uma criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde, relaciona-se melhor com a sociedade, tem um rendimento melhor na escola, pois tem maior disposição para estudar e maior facilidade para relacionar-se com pessoas do ambiente escolar, e conseqüentemente se afastam do mundo do crime e das drogas.

**Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000**

E-mail: [camara@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:camara@cruzaltense.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

Vislumbra-se que a proposição se destina a prática regular de esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, que inclui um ciclo de amizades e diversão.

As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de esportes, **ficando limitadas ao valor máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Sendo assim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro focado – **“Instituir o auxílio financeiro a atletas e equipes que representam o Município de Cruzaltense em competições esportivas oficiais no território nacional e no exterior”** – a proposta reúne condições de legalidade.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação da oportunidade e conveniência quando da sua análise.

Cruzaltense/RS, em 08 de Novembro de 2021.

**Ricardo Sandri Gazzoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 95.670